

Aprovado por 08(ato) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 20.05.08 - Esseuse



Câmara
Municipal de

BARRA DO GARÇAS Ano 2008

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 048, Liv. 20 Fls. 84^v, em 13/05/08

Horas: 18:50



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2008

AUTOR: Vereador **Dr. CELSO MARTINS SPOHR - PPS**

PROJETO DE LEI N.º 04 /2008, DE 06 DE MAIO DE 2008.

“Estabelece normas quanto ao critério de sorteio e distribuição de unidades habitacionais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que em todos os programas unidades habitacionais implantados no município de Barra do Garças, deverá disponibilizar, no mínimo, 3% (três por cento) para pessoas portadores de deficiência física.

Parágrafo Único - Serão beneficiadas pela presente Lei, pessoas deficientes, que atenda os requisitos objetivos de inexistência de propriedade de imóvel urbano residencial, bem como, ser considerada de baixa renda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 06 de maio de 2008.


Dr. CELSO MARTINS SPOHR

Vereador - PPS

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

I

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justifica-se a presente medida, no principal fato de que, devemos contemplar também pessoas deficientes físicas, considerando as dificuldades que as mesmas já encontram em suas atividades diárias, geralmente não possuem trabalho remunerado e portanto, sem condições de pleitear, por aquisição, uma moradia por mais simples que seja.

Acreditamos que, disponibilizando unidades habitacionais aos deficientes físicos, estaremos praticando uma ação de grande alcance social, oportunizando a esses nossos irmãos uma qualidade vida bem melhor.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.


Dr. CELSO MARTINS SPOHR

Vereador - PPS

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 031/2008, EM 19 MAIO DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 014/2008, de 06 de maio de 2008**, de autoria do nobre Vereador Dr. Celso Martins Spohr – PPS desta col. Câmara Municipal, que “Estabelece normas quanto ao critério de sorteio e distribuição de unidades habitacionais”.

Trata de matéria cuja iniciativa é tanto do Poder Executivo Municipal quanto de qualquer membro desta col. Casa Legislativa, porquanto manifestamente não interfere na execução orçamentária.

De registrar que leis semelhantes ao presente projeto de lei existem no plano federal que visam humanizar determinadas relações ao tratar desigualmente os desiguais com o estabelecimento de cotas, *verbi gratia*, a obrigatoriedade de empresas com certo número de funcionários a contratar portadores de necessidades especiais, a reserva de vagas para essas pessoas em concursos públicos, etc.

O presente projeto é nesta linha.

Para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei é necessária autorização legislativa.

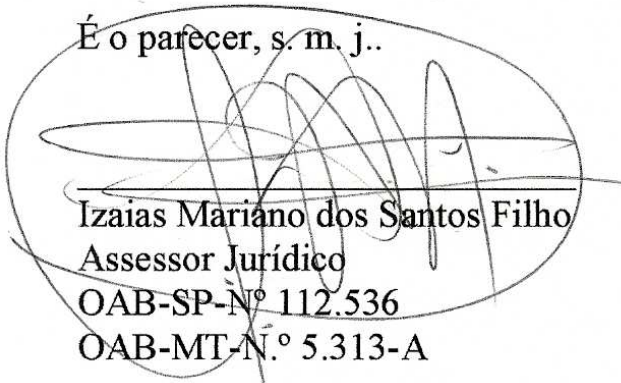
Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Assim, somos, com a devida licença, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser constitucional, legal e regimental.

É o parecer, s. m. j..



Izaías Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/05/08
Essevere

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Resolução Nº 11/2008, de autoria

Dr. Celso Martins Spohr - PSB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 05 de 2008.

Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 024/08 - Dr. Celso Martins Spohr

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 ^ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs.

Aprovado por 08 (oito) votos sim, em sessão Ordinária do dia 20.05.08. C3/Seu

